

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

ESCLARECIMENTO 05

(Encaminhado por e-mail no dia 05/06/2018)

Mensagem do licitante:

"...

"Em 30 de junho de 2016 entrou em vigor a Lei 13.303 que regulamentou o art. 173, §1º da CR/88 e instituiu diversas regras para as empresas públicas, inclusive quanto ao processo de licitação, determinando que todas as empresas públicas ou sociedade de economia mista criassem seus regulamentos sobre o processo licitatório. Para isso, o legislador concedeu o prazo de 24 meses para que todas as empresas públicas e sociedades de economia mista, se adequassem às determinações da lei, cujo prazo encerrar-se-á em 30.06.2018. Nesse sentido, em consulta ao site da FINEP, verificamos que já existe um "Regulamento de compras, contratações e contratos administrativos da FINEP".

Nesse sentido e inobstante já existir o regulamento acima mencionado, no preâmbulo do edital do pregão nº 15/2018, consta que as normas que deverão ser observadas serão aquelas constantes da lei 8.666/93. Todavia, no item 4.3.6 do Termo de Referência consta a seguinte determinação:

4.3.6. A CONTRATADA deverá observar e obedecer todo o arcabouço jurídico (leis e normas) da esfera da Finep ao desenvolver soluções de software.

Assim, questionamos se a norma que deverá ser observada durante o processo licitatório e para a condução do contrato será a lei 8.666/93 ou a lei 13.303/16 (em conjunto com o "Regulamento de compras, contratações e contratos administrativos da FINEP".

..."

Respostas:

O Pregão nº 15/2018 será fundamentado nas legislações citadas no preâmbulo do referido Pregão.

O Regulamento de compras, contratações e contratos administrativos da Finep entrou em vigor em 02/04/2018. Assim, os processos de compra que foram iniciados antes do citado Regulamento estar vigente não serão regidos por ele.

Atenciosamente,

Pedro Menkes

Pregoeiro